

00202



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**  
AV. ENG VICENTE FREITAS. 124 - LUNDCÉIA



020219059



**802 - SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: 000.000.000-00 TELEFONE:

RUA ,  
0 LAGOA SANTA - MG

PROCESSO Nº.....: 009059 / 2021

Nº ALTERNATIVO....:

DATA ABERTURA.....: 07/12/2021

06/01/2022

INTERNA

ENCERRAMENTO.....: NÃO ENCERRADO

SETOR CADASTRO.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO  
USUÁRIO CADASTRO...: ELBER MATOS DA SILVA  
DATA CADASTRO.....: 07/12/2021 09:49:30  
SETOR INICIAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO  
INTERESSE.....: Público  
SETOR ATUAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO

**Informações Referentes a Solicitação do Processo**

**PROJETO DE LEI**

Projeto de Lei nº 5.534/2021 - Institui a campanha "Dezembro Verde" - Não ao Abandono de Animais no Município de Lagoa Santa/MG.

**Observações Sobre a Solicitação**

Projeto de Lei cadastrado no Legislador, onde será feita sua movimentação, até o arquivamento final.

**Documentos Associados**

**Setores de Tramitação do Processo**

SETOR: 1 - SECRETARIA LEGISLATIVA

Enviado em: 07/12/2021 09:51:43  
ELBER MATOS DA SILVA

Recebido em: 0

**Situações do Processo**

07/12/2021 - CADASTRAMENTO LEGISLADOR

4 - ELBER MATOS DA SILVA

SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS

Requerente do Processo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- PRESIDENTE -

**COMISSÃO DE SERVIÇOS E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- PRESIDENTE -

ELBER MATOS DA SILVA

Usuário de Cadastro

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, POLITICA  
URBANA, RURAL, HABITACIONAL E TRANSPORTE**

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Vereadora Sargento Sabrina

PROJETO DE LEI Nº 5534/2021



Institui a campanha "Dezembro Verde" - Não ao Abandono de Animais no Município de Lagoa Santa/MG.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Lagoa Santa o mês "Dezembro Verde", dedicado à campanha de combate aos maus-tratos e abandono de animais e de promoção da adoção e posse responsável.

Parágrafo único - O símbolo da campanha aludida no caput será um laço na cor verde.

Art. 2º - A instituição do "Dezembro Verde" tem como objetivo:

- I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal à morte;
II - Informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;
III - Apoiar feiras de adoção (não compre, adote) e multirões de castração;
IV - Incentivar doações e apoio a organizações não governamentais (ONGs) da causa animal;
V - Realizar ações de conscientização, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre os temas;
VI - Estimular eventos e iluminação na cor verde nos prédios públicos;
VII - Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais em nossa cidade.

Art.3º A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, especialmente até o dia 10/12 (Dia Internacional dos Animais), e integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

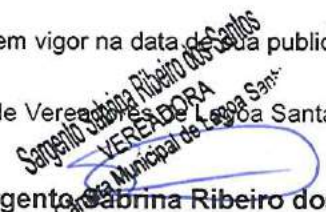
Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Lagoa Santa, 02 de dezembro de 2021.

Sargento Sabrina Ribeiro dos Santos

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - SEC. LEGISLATIVA - SETOR DE PRODUÇÃO

02/ Dez/2021 09:42 00003003



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Vereadora Sargento Sabrina

000004



### JUSTIFICATIVA

O abandono e os maus-tratos aos animais são crimes no Brasil, tipificados pela Lei N°. 9.605 de 1998, em seu artigo 32, sendo essa ampliada pela Lei N° 14.064 de 2020. Ainda assim, tais condutas, ocorrem diariamente em todos os Municípios.

É necessária a conscientização da população sobre as consequências do abandono, a necessidade de castração, os princípios da guarda responsável, e o papel de cada um em denunciar os maus-tratos, os criadores clandestinos e outras crueldades contra os animais.

Também é considerado crime manter os animais em lugares anti-higiênicos, que lhes restrinja os movimentos ou os prive de ar e de luz; deixá-los sem água ou sem comida, como também de não os oferecer assistência veterinária digna.

Além de representar grande sofrimento às espécies, o abandono implica em prejuízos à saúde pública. Os animais não apenas têm o risco de ficarem doentes, serem envenenados ou atropelados, como podem gerar surtos de leishmaniose, raiva, cinomose, sarna e outras zoonoses e enfermidades graves, inclusive transmissíveis a seres humanos.

Muitas vezes, protetores de animais e ONGs assumem papéis que caberiam aos tutores e ao Município, de resgates e de cuidados desses animais. Por isso, também é essencial estimular o apoio da população, do Poder Público e das empresas ao importante e relevante trabalho dessas organizações.

De acordo com levantamentos de representantes da causa animal, o número de cães e de gatos abandonados cresce entre os meses de dezembro a fevereiro - período tradicional de férias, quando muita gente vai viajar. Por isso, o mês de dezembro foi escolhido como símbolo desta luta.

Soma-se a isso que, no dia 10 de dezembro, é celebrado o Dia Internacional dos Animais. O "Dezembro Verde", destinado à conscientização e educação da população, é o maior símbolo da luta por mais qualidade de vida aos animais.

Pelas razões expostas, conto com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação de tão importante Projeto de Lei.

Sargento Sabrina Ribeiro dos Santos

Vereadora